LEI Nº 1.685/2006
Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.423/03, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 2º, 4º, 6º e 13 da Lei Municipal nº 1.423/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O Programa de Descentralização de Recursos - PRODER, consiste na transferência de recursos financeiros em favor das escolas municipais, visando a cobertura de despesas que concorram para a garantia e melhoria da qualidade de ensino, tais como:

(...)

III – aquisição de materiais permanentes;

(...)

Parágrafo único - Os recursos do PRODER não poderão ser utilizados para pagamentos de gastos com pessoal."

"Art. 4º - Para o repasse de recursos financeiros às unidades escolares, será considerado o número de alunos matriculados em cada unidade, conforme se verifica no anexo I."

"Art. 5º - Os recursos serão repassados:

I - às unidades escolares que possuírem diretor, em conta corrente específica, conforme Anexo II desta Lei;

II – às unidades que não possuírem diretor, os recursos serão transferidos para a conta bancária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Anexo II desta Lei; e,

III – à Biblioteca Pública Municipal "Padre João Batista Alves", Casa do Professor e EMEI "Claudete Teresinha Cometti", considerados casos especiais, os recursos serão transferidos para a conta bancária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Anexo II, que integra a presente Lei."

"Art. 6º - Os recursos financeiros serão repassados, em duas parcelas anuais, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, devidamente protocolado, devendo ser informado, para fins de empenho, os valores a serem repassados para a aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e encargos, e equipamentos e materiais permanentes".

"Art. 13 (...)

(...)

g) cópia da ata de reunião onde o conselho de escola tomou conhecimento da aplicação do recurso, e aprovou a sua utilização;"

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.423/2003, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 24 de março de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de março de 2006.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete interina

ANEXO I

Nº de Alunos	Repasse
Até 100 alunos	R$ 2.000,00
De 101 a 300	R$ 6.000,00
De 301 a 500	R$ 10.000,00
Acima de 501	R$ 15.000,00

ANEXO II

ESCOLAS MUNICIPAIS COM DIRETOR

ESCOLA	PERCAPITA
EMEF "Guilherme Baptista"	6.000,00
EMEF "João Neiva"	15.000,00
EMEF "Missionários Combonianos"	6.000,00
EMEF "Pedro Nolasco"	6.000,00
EMEF "Barão de Monjardim"	6.000,00
EMEI "Professora Hilda Britto"	6.000,00
EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	6.000,00
EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	6.000,00
EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	10.000,00
SEMEC / Biblioteca / Casa do Professor (*)	12.000,00
TOTAL	**79.000,00**

CASOS ESPECIAIS

SEMEC / Biblioteca / Casa do Professor (*)	12.000,00

ESCOLAS MUNICIPAIS SEM DIRETOR

ESCOLA	PERCAPITA
EMPEIF "Santo Afonso"	2.000,00
EMEI "Claudete Teresinha Cometti" (**)	4.200,00
EMEI "Dr. Mauro Mattos Pereira"	2.000,00
EMPEF "Barra do Triunfo"	2.000,00
EMPEIF "Cavalinho"	2.000,00
TOTAL	**12.200,00**